

12	26	54	90	19	73	28	7
13	1	34	88	55	68	60	70
14	14	86	5	74	82	62	66
15	6	56	49	83	58	13	45
16	46	29	85	9	16	28	42
17	26	54	90	19	73	60	7
18	1	34	88	55	68	62	70
19	14	86	5	74	82	13	66
20	6	56	49	83	58	28	45
21	46	29	85	9	16	60	42
22	26	54	90	19	73	62	7
23	1	34	88	55	68	13	70
24	14	86	5	74	82	28	66
25	6	56	49	83	58	60	45
26	46	29	85	9	16	62	42
27	26	54	90	19	73	13	7
28	1	34	88	55	68	28	70
29	14	86	5	74	82	60	66
30	6	56	49	83	58	62	45
31	46	29	85	9	16	13	42

**PERMISSIONÁRIAS**

1	FUNERÁRIA COSTA & ISAAC LTDA.
5	CAPELA MORTUÁRIA SANTA TERESINHA LTDA.
6	FUNERÁRIA DO TANQUE LTDA.
7	FUNERÁRIA N. SRª DAS GRAÇAS DE MARECHAL HERMES LTDA.
9	FUNERÁRIA MARACANÃ LTDA ME (MARACANÃ ASSIST.FUNERAL)
13	FUNERÁRIA LYRIO DO RIO DE JANEIRO LTDA ME
14	FUNERÁRIA SANTA CÁSSIA LTDA ME
16	FLORICULTURA MEN DE SÁ LTDA
19	FUNERÁRIA SANTA MADALENA LTDA ME
26	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA MISSIONÁRIA DO RJ LTDA.
28	FUNERÁRIA NOVO RIO LTDA.
29	FUNERÁRIA SENHOR DO BONFIM LTDA.
34	FUNERÁRIA SÃO LÁZARO LTDA.
42	CAPELA SÃO THIAGO LTDA-ME
45	SANTA BÁRBARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, LTDA ME
46	FUNERÁRIA ESTÁCIO DE SÁ
49	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA CARD LTDA.
54	J.B.S. SERVIÇO FUNERÁRIO INTERNACIONAL LTDA
55	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SALOMÃO LISBOA LTDA.
56	FUNERÁRIA MONTE CARMELO LTDA - ME
58	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA NOVA JACAREPAGUÁ LTDA
60	AGÊNCIA FUNERÁRIA MURUNDU LTDA - ME (VELORIUM ASSIST.FUNERAL E CERIMONIAIS DE LUTO)
62	C.SUZANO DA FONSECA SERVIÇOS FUNERAIS LTDA-ME
66	FUNERÁRIA FLOR DE CAMPO GRANDE LTDA.
68	FUNERÁRIA VIDA NOVA LTDA.
70	MARANATA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
73	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA COPACABANA LTDA.
74	FUNERÁRIA Nº SENHORA DA APRESENTAÇÃO
82	SANTA CASA DA TAQUARA LTDA.
83	FUNERÁRIA SANTA CASA DE RAMOS LTDA.
85	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE COPACABANA LTDA.
86	FUNERÁRIA BRASIL PAX RIO DE IRAJÁ LTDA.
88	ASSISTÊNCIA FUNERAL RIO PAX DO MEIER LTDA.
90	FUNERÁRIA SAUDADE ETERNA LTDA.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
ADVERTÊNCIA  
EXPEDIENTE DE 13.02.2020**

Considerando o acervo documental constante nos autos dos processos administrativos abaixo listados;  
Considerando os pronunciamentos prestados pela especializada Coordenadoria de Demandas Institucionais - S/ SUBG/CDI, por meio da Gerência de Atendimento a Mandado - S/SUBG/CDI/GAT-1, bem como pela Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria - S/SUBREG;  
Considerando o descumprimento dos ajustes celebrados;  
Considerando o pressuposto normativo contido na Lei nº 8.666/93 e no Regulamento Geral de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, republicado pelo Decreto nº 15.350, de 06 de dezembro de 1996; e  
Considerando, por fim, as disposições contidas nos ajustes celebrados, observando-se, *in casu*, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, vetores de otimização que servem de norte para o gestor público na ponderação da dosimetria da sanção, DETERMINO à imposição da penalidade de ADVERTÊNCIA a sociedade empresária Quality Life Assistência Médica Domiciliar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.880.154/0001-22, em relação aos processos administrativos abaixo listados:

09/051410/2017	09/051546/2017	09/051417/2017
09/051412/2017	09/051419/2017	09/051411/2017
09/051430/2017	09/051544/2017	09/051409/2017
09/051413/2017	09/051414/2017	09/051415/2017

Escoado o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem apresentação de recurso administrativo, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, protesto por nova vista.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 356/2019 - Proc.: 09/001.695/19  
OBJETO: Registro de preços para Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar (higienização de roupa hospitalar, com coleta, lavagem, desinfecção, distribuição e recuperação de Enxoval Hospitalar)

O Pregoeiro convoca o representante legal da empresa abaixo relacionada, para assinar a Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 14/02/2020. Horário de 09:00 às 17:00h.  
Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 727.

**FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

**SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO E AUDITORIA  
EDITAL Nº 002/2019  
RETIFICAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE  
PRIVADOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA**

Assunto: Retificação do Edital e anexos (Processo 09/001.898/2019)

**EDITAL**

**ONDE SE LÊ:  
5. DOS PRAZOS**

5.1 O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo se estender até 60 (sessenta) meses, por meio de aditivos, contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**LEIA-SE:  
5. DOS PRAZOS**

5.1 O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 60 meses, contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**ONDE SE LÊ:  
12. DO PRAZO**

Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura extinguindo-se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo se houver interesse dos contratantes, oportunidade em que poderá ser renovado, por meio de aditivos, por igual período e, outra, pela metade, sendo este limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Cabe ressaltar que a fixação de prorrogação do prazo em até cinco anos para os contratos de prestação de serviços para o SUS, visa à necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público) e dos ganhos de escala com contratações mais duradouras, preconizando o princípio da eficiência e da economicidade.

**LEIA-SE:  
12. DO PRAZO**

Os contratos decorrentes da presente Chamada Pública vigorará a partir da data de sua assinatura até 60 meses, contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**ANEXO II - TERMO DE CONTRATO**

**ONDE SE LÊ:  
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor total estimado para execução, em 24 (vinte e quatro) meses, do presente contrato importará em até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondendo a uma despesa mensal estimada de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme a produção de serviços prestados pela CONTRATADA.

O pagamento ocorrerá somente após aprovação da produção nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde e da transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme valores fixados na Tabela SUS/MS em vigor na data de realização do evento, sendo que esses preços tabelados poderão ter os seus valores corrigidos seguindo a atualização da tabela pelo Ministério da Saúde.

**LEIA-SE:  
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor total estimado para execução, em cinco anos, do presente contrato importará em até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondendo a uma despesa mensal estimada de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme a produção de serviços prestados pela CONTRATADA.

O pagamento ocorrerá somente após aprovação da produção nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde e da transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme valores fixados na Tabela SUS/MS em vigor na data de realização do evento, sendo que esses preços tabelados poderão ter os seus valores corrigidos seguindo a atualização da tabela pelo Ministério da Saúde.

**ONDE SE LÊ:  
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO**

Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura extinguindo-se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo se houver interesse dos contratantes, oportunidade em que poderá ser renovado, por meio de aditivos, por igual período e, outra, pela metade, sendo este limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**LEIA-SE:  
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO**

O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Publique-se.

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2  
CONVOCAÇÃO**

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, à Rua Aquidabã nº 1037, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário das 9 às 16 horas. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

Favorecido	Empenho
ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP	036 e 037